

Caros,

Com a publicação do ADE 12 e a notícia Siscomex 08/2019 além da nova versão do programa de exportação, fica clara a obrigação do agente de carga, um dos intervenientes que operam/informaram no sistema de declarar todos os seus HBLs, sejam eles de carga, LCL, FCL ou veículos, através das funcionalidades que foram disponibilizadas.

Para os containers FCL, estejam eles depositados em REDEX, EADIX, terminais operadores, já desembarçadas o agente de carga precisa no módulo na opção unitizar, de desunitizar o ou os contêineres e após isso feito na opção consolidar fazer a consolidação onde existem os campos para a declaração do ou dos HBLs referentes ao processo e gerando a MRUC que será informada no draft do mbl.

Em extinto, a necessidade de cumprir com o deadline do armador o agente de carga tem a opção de trabalhar com a MRUC prévia, devido à antecipação necessária e registrar essa MRUC após a mercadoria estar liberada/desembarçada.

Lembramos a necessidade dessas informações serem tratadas com o maior cuidado possível até porque MRUC não se retifica, precisa cancelar e gerar uma nova o que pode determinar correções ao MBL.

Em anexo:

- [in 1702](#)
- [ade 12](#)
- [noticia siscomex 08/2019](#)

Att,

Noslen Botelho
Excel Santos NVOCC & Despacho Aduaneiro